

UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL – PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

Cria a contribuição de grupo e sua forma de comprovação.

A Diretoria Regional da União dos Escoteiros do Brasil, Região de Pernambuco, no exercício das competências que lhe confere o artigo 28 do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil.

Considerando a necessidade financeira e de crescimento da Região Escoteira de Pernambuco;

Considerando a aprovação da contribuição de grupo na assembléia geral ordinária de 2017, resolve:

Art. 1º - Fica instituída a contribuição de grupos no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) anual.

Parágrafo único – A contribuição deve ser realizada por meio de depósito na **conta corrente 408-4 da agência 3250 da Caixa Econômica Federal, operação 003 de titularidade da União dos Escoteiros do Brasil - Pernambuco**

Art. 2º - A contribuição de grupo é indispensável para o exercício dos direitos da Unidade Escoteira Local, especialmente o direito a voto em assembléias.

Parágrafo único – A contribuição deve ser comprovada por meio do preenchimento do anexo I e enviada para o e-mail do Diretor Presidente da Região Escoteira de Pernambuco.

Recife, 16 de julho de 2017.



Fábio da Silva Gomes

Diretor Presidente
UEB/PE